



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Segunda-feira, 11 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 476

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, 10

Telefone: (19) 3493-9490

Site: [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

#### **Câmara Municipal de Rio das Pedras**

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: [www.camarariodaspedras.sp.gov.br](http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras**

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: [www.saaerdp.com.br](http://www.saaerdp.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 11 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 476

Página 2 de 5

## PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Decretos



**SERVICO AUTONOMO AGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS**

R: MORAES BARROS, 496

45.771.474/0001-75 Exercício: 2019

Página 1

### DECRETO Nº 2302, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

*Remaneja recursos do orçamento vigente de 2019*

O PREFEITO MUNICIPAL DE Rio das Pedras, Antônio Carlos Defavari, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2943 de 06/12/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2943, de 06 de dezembro de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Pedras, 29 de Outubro de 2019

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito

RG nº. 7.688.004-7  
Rio das Pedras - SP



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 11 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 476

Página 3 de 5



SERVICO AUTONOMO AGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS

R: MORAES BARROS, 496

45.771.474/0001-75 Exercício: 2019

Página 2

DECRETO Nº 2302, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

ANEXO

## ACRÉSCIMOS

LOCAL: 03	SERVICO AUTONOMO AGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS	
03 23 01	SANEAMENTO – SAAE	
Ficha: 12	17.512.0023.2051.0000 SANEAMENTO GERAL	18.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	

---

<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>18.000,00</b>
---------------------------------	------------------

---

## REDUÇÕES

LOCAL: 03	SERVICO AUTONOMO AGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS	
03 23 01	SANEAMENTO - SAAE	
Ficha: 9	17.512.0023.2051.0000 SANEAMENTO GERAL	-18.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	

---

<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>	<b>-18.000,00</b>
----------------------------	-------------------

---



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 11 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 476

Página 4 de 5

### Portarias



## PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



### **PORTARIA SARH Nº 213/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019**

**(Nomeia Comissão Permanente de Sindicância para apurar fatos e irregularidades no serviço público municipal, a fim de identificar a existência ou não da ocorrência, sua materialidade e autoria e da outras providências)**

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**considerando** o contido na Lei nº 3.060, datada de 07 de outubro de 2019,

#### **RESOLVE**

**Art. 1** – Nomear os servidores públicos municipais Jonatas Cantelli Lourenço, como Relator, Silvio Jamil Quinaglia, como Presidente e Ellen Christiane Avancini, como membro, sendo os suplentes Jandira Marci Soave, Roselaine Moraes e Maria Inês Guizo Petrini, para compor a Comissão Permanente de Sindicância, para apurar fatos e irregularidades no serviço público municipal, a fim de identificar a existência ou não da ocorrência, sua materialidade e autoria, que venham a ocorrer no serviço público municipal.

**Art. 2** – O prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, com expressa autorização do Prefeito.

**Art. 3** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 208/2019, de 15.10.2019.

#### **REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 08 de novembro de 2.019.

  
**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito

  
**DANIEL GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras

  
**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Segunda-feira, 11 de novembro de 2019

Ano III | Edição nº 476

Página 5 de 5



### PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil  
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP  
[www.riodaspedras.sp.gov.br](http://www.riodaspedras.sp.gov.br) – Fone (19) 3493-9490



#### **PORTARIA SARH Nº 214/2019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019**

(Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar responsabilidade de servidor e impor, quando o caso, as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 3060/2019 e da outras providências)

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**considerando** o contido na Lei nº 3.060, datada de 07 de outubro de 2019,

#### **RESOLVE**

**Art. 1** – Nomear os servidores públicos municipais Bruno Pego Braga, como Relator, Andréa Teles de Almeida Bigaram, como Presidente e Danilo Monaco, como membro, sendo os suplentes Thiago Trevisan, Thiago Rodrigo da Silva e Milena Moutinho Chabregas, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar responsabilidade de servidor e impor, quando o caso, a penalidade cabível, nos termos da Lei nº 3060/2019, por infração praticada no exercício das atribuições relativas ao cargo, emprego ou função em que se encontre investido, ou pela prática de ato incompatível com o benefício pago pela Fazenda Pública durante a inatividade ou disponibilidade, que venham a ocorrer no serviço público municipal.

**Art. 2** – O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá a 90 (noventa) dias úteis, contados da data da publicação da Portaria de instauração, admitida a sua prorrogação por, no máximo, mais 90 (noventa) dias úteis, quando as circunstâncias o exigirem.

**Art. 3** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 209/2019, de 15.10.2019.

#### **REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.**

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 08 de novembro de 2019.

**ANTONIO CARLOS DEFAVARI**  
Prefeito

**DANIEL GONÇALVES**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

**SILVIO JAMIL QUINAGLIA**  
Assistente Administrativo